

**DECRETO Nº 167/2024
DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

**ESTABELECE O ACESSO GRATUITO NO
TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NA
ELEIÇÃO MUNICIPAL DE JOÃO
MONLEVADE/MG.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que o Transporte público coletivo de passageiros, por sua importância econômica e social, é caracterizado como serviço de utilidade pública de caráter essencial;

CONSIDERANDO proporcionar o direito a cidadania através da votação nas eleições para pessoas de baixa renda;

CONSIDERANDO a decisão proferida na Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF no 1.013-DF, do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da Resolução do TSE nº 23.736/2024 e no § 9º do artigo 4º da Constituição do Estado de Minas Gerais.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido nas Eleição Municipal em João Monlevade/MG no dia 06/10/2024, a gratuidade em toda a operação do Sistema de Transporte Coletivo de passageiros da cidade de João Monlevade das 07h (sete horas) às 19h (dezenove horas).

Art. 2º A concessionária do transporte coletivo deverá manter a frota compatível com as operações normais dos dias úteis.

Parágrafo único. Caso seja necessário, a concessionária poderá reforçar as frotas nas linhas mais demandadas.

Art. 3º Em caso de impossibilidade de contagem das passagens efetivamente utilizadas no dia 06/10/2024, a remuneração da prestação do serviço será efetuada a partir da média apurada nos dias de domingo dos últimos 06 (seis) meses.

Art. 4º Este decreto tem validade exclusivamente para a data de 06/10/2024.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 01 de outubro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de Outubro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo